



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1.039/2022
DE 29 de Novembro de 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 34.580,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e oitenta reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde004
FUNÇÃO: Saúde10
SUB FUNÇÃO: Atenção Básica.....301
PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada0019
PROJ/ATIV: Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos2091
ELEMENTO DE DESPESA:
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física - 3390.36.00.00.00 Red: 197 R\$ 10.000,00
Fonte: 2.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúdeR\$ 10.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde004
FUNÇÃO: Saúde10
SUB FUNÇÃO: Atenção Básica.....301
PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada0019
PROJ/ATIV: Construção Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde2091
ELEMENTO DE DESPESA:
Obras e Instalações - 4490.51.00.00.00 Red: 220 R\$ 24.580,00
Fonte: 2.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúdeR\$ 24.580,00
TOTAL ADICIONADOR\$ 34.580,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde004
FUNÇÃO: Saúde10
SUB FUNÇÃO: Vigilância Sanitária.....304
PROGRAMA: Vigilância em saúde0022
PROJ/ATIV: Projeto Quintal Limpo.....3532
ELEMENTO DE DESPESA:
Premiações culturais, artísticas, científicas ... - 3390.31.00.00.00 Red: 269 R\$ 34.580,00
Fonte: 2.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde R\$ 34.580,00
TOTAL ANULADO.....R\$ 34.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito,
em 29 de novembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal